



ATO DE PROMULGAÇÃO nº 01/2020

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

O **Presidente da Câmara de Vereadores de João Câmara**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do art. 39 do Regimento Interno desta Casa de leis;

Considerando a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nr. 014/2020 de autoria do Poder Legislativo;

Considerando que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 22/06/2020;

Considerando o silêncio de sanção ou veto pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no parágrafo único do 49 da Lei Orgânica Municipal no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nr. 698/2020 oriunda do Projeto de Lei nr. 014/2020 de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de João Câmara, aos 31 dias de julho de 2020.


José Gilberto da Silva
Presidente



LEI nr. 698/2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de João Câmara/RN para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Gilberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de João Câmara/RN no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 é fixado em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal corresponderá a R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pôr todo o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Em cumprimento ao que estar prescrito no art. 8º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que altera a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e trouxe outras providências, fica o Poder Legislativo Municipal tendo que cumprir os subsídios fixados nos artigos 1º e 2º só a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O teto dos subsídios fixados nos arts. 1º e 2º não serão aplicados de forma automática por ocasião da entrada em vigor desta lei, devendo antes serem observados os limites e prazos estabelecidos nas normas constantes do *caput* deste artigo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de João Câmara, aos 31 dias de julho de 2020.

MESA DIRETORA:

JOSÉ GILBERTO DA SILVA
(Presidente)

CLEONICE BEZERRA DE OLIVEIRA CRUZ
(Vice-presidente)

AMISTRONG BEZERRA DA SILVA
(1º Secretário)

AÍZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
(2ª Secretária)

Publicado por:
EDILSON ALVES DE LIMA
Código Identificador: 13331543